



Helena Pola

MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA
Apoio Balnear para a Praia da Nazaré

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
15-05-2019

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

O Município da Nazaré decidiu, em sede de órgão executivo e órgão fiscalizador, assumir a gestão das praias marítimas, com definição balnear, por considerar que muitas das ações previstas no decreto-lei nº 97/2018, de 27 de novembro, já eram dinamizadas e asseguradas pelas entidades municipais, quer no âmbito do Programa Bandeira Azul, quer em outras ações essenciais à marca Nazaré como destino balnear, que de outra forma não conseguiriam ser concretizadas, muito menos com os padrões de qualidade que se vem assegurando.

Desta forma, e uma vez que existem novas atribuições previstas neste diploma, como é o exemplo das atribuições definidas no artigo 9º, referente à ocupação dominial das praias, e uma vez que temporalmente é impossível cumprir todos os preceitos formais, em tempo útil, considera-se necessário proceder a definição de áreas e procedimentos, referentes aos processos de licenciamento a definir para a época balnear do ano de 2019.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

Após aprovação de proposta para a maioria dos espaços e critérios a licenciar na área balnear, é, agora, necessário proceder a análise, discussão e aprovação da cedência de espaço a concessionar na área referente ao Apoio Balnear, denominado de P10L11-R, situado na zona norte da Praia da Nazaré.

Uma vez que a gestão desse espaço tem vindo a ser da autoria da Associação de Banheiros Sol e Mar, que representa a totalidade dos banheiros desta praia e que, para além do desenvolvimento da sua atividade, vêm perpetuando uma tradição que anualmente transmite a imagem iconográfica desta praia, durante o período estival, e tendo em consideração que a mesma Associação apresentou proposta para dar continuidade a essa gestão, proponho que a licença seja apreciada e viabilizada, mediante as seguintes condições:

- a) Garantia de assistência diária e permanente a banhistas, entre as 10:00 e as 20:00, de 1 de junho a 30 de setembro;
- b) Assegurar a vigilância e o socorro necessários, durante o horário estabelecido, garantido o número de nadadores-salvadores previstos na legislação e/ou dar cumprimento total a eventual Plano Integrado de Segurança, desde que o mesmo detenha parecer favorável por parte do Instituto de Socorros a Náufragos;
- c) Durante o período de almoço é obrigatória a presença de um nadador-salvador por posto de praia;
- d) À aprovação do posto de praia, dos equipamentos colocados no areal, do ordenamento e sinalização das diferentes zonas, em vistoria a efetuar pela Autoridade Marítima;
- e) O material e equipamento para prestação de informação, vigilância, socorro e salvamento devem ser instalados em local visível, reconhecível pelos banhistas e em permanência durante toda a época balnear bem como de fácil acesso pelos nadadores salvadores;
- f) O posto de praia, constituído pelos materiais e equipamentos, definidos no Decreto Regulamentar n.º 16/2008, de 26/08, é obrigatório e deverá ser colocado no local que melhor permita a visualização, vigilância e acesso à zona de banhos, sempre que possível a meio da frente da praia;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

- g) As Zonas de Apoio Balnear deverão ser sinalizadas e delimitadas com as placas sinalizadoras de “PRAIA VIGIADA/CONCESSIONADA” (duas), “ZONA DE BANHOS” (duas) e, “ZONA DE CHAPÉUS-DE-SOL” (duas);
- h) Assegurar os requisitos expostos nos Anexos 1, 2 e 3;
- i) Conforme os locais, ou face a circunstâncias adversas, as ZAB poderão ser também sinalizadas e delimitadas com duas placas sinalizadoras indicadoras de “ZONA PERIGOSA” e/ou “PRAIA NÃO VIGIADA”;
- j) Caso considerado necessário a sinalização da ZAB pode ser complementada com placas sinalizadoras indicadoras de “PROIBIDO ANIMAIS” e/ou “ZONA DE EMBARCAÇÕES E SURF”;

Nesta proposta cumpre, também, licenciar os seguintes requisitos:

- a) A instalação de 3 (três) quiosques, com área máxima de 4 m² cada um, para funções comerciais (alimentos pré-embalados, bebidas e gelados), a localizar na documentação anexa;
- b) Autorização da instalação das barracas para banhos, não podendo a área afeta à sua instalação exceder em mais de 30% a área útil do areal, nem ocupar mais de 70% da frente de praia;
- c) Aceder às instalações municipais (áreas de armazenamento de equipamentos, Sede de Nadadores-Salvadores, Sanitários e Balneários, espaços estes localizados no acesso à zona norte da praia da Nazaré, com a contrapartida de assegurar a limpeza dos sanitários públicos, que têm vindo a estar sob gestão municipal;
- d) O pagamento deste licenciamento deverá ser realizado até ao dia 15 de agosto de 2019.

Para conhecimento e com os elementos que se anexam (entregues pela representante legal da Associação Sol e Mar), o montante a pagar, de acordo com a Tabela de Taxas em vigor, e na ponderação de ocupação média do areal com 583 barracas, no período que decorre de 1 de junho a 30 de setembro, é de 3.177,35 € [outros equipamentos - artigo 9.º 7.1 e)].

**MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL**

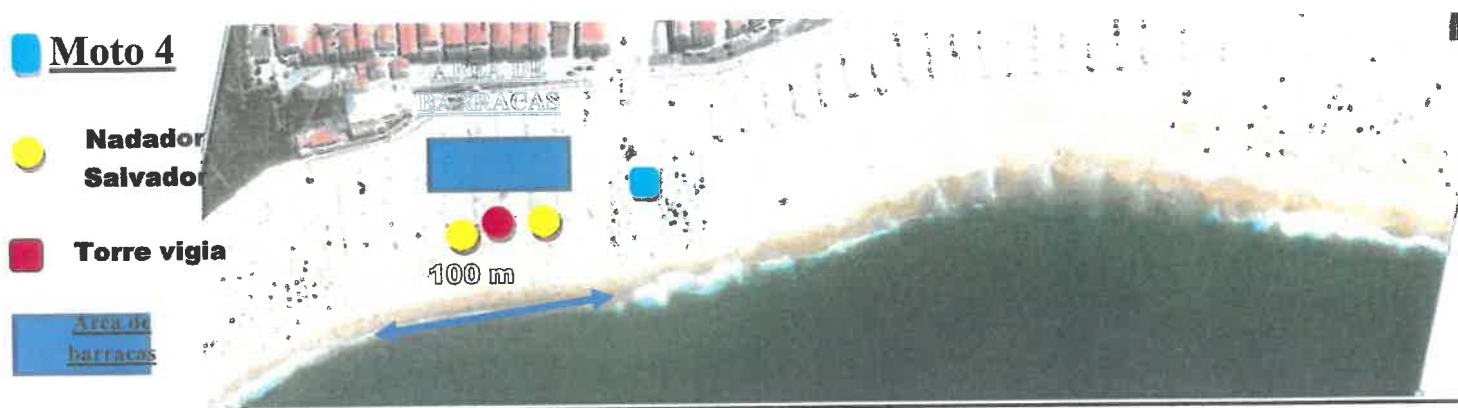
Caso seja aprovada, proponho o envio desta proposta à próxima Assembleia Municipal, para ratificação, nos termos do disposto no artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O Vereador,
14-05-2019
Orlando Rodrigues

Orlando Jorge Eustáquio Rodrigues

P E R Í O D O :	1 JUN 19- 30 JUN 19	HORÁRIO DO DISPOSITIVO:	10:00-20:00	Sol e Mar
--------------------------------------	---------------------	-------------------------	-------------	-----------

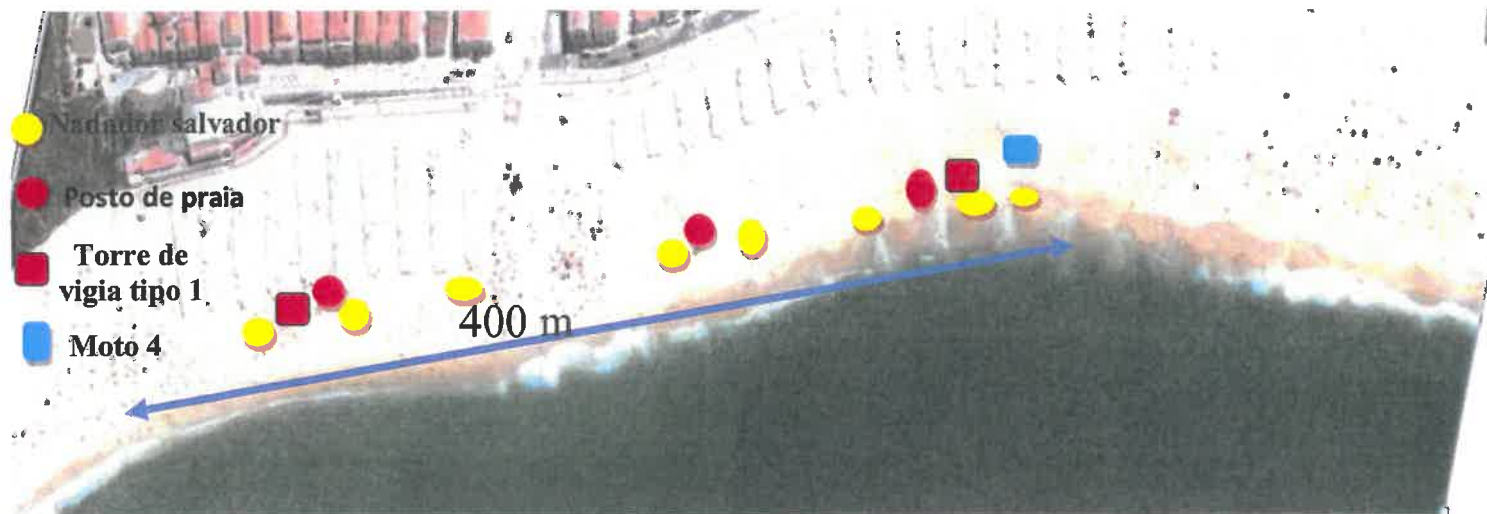
Anexo 1



Período: 1 de junho a 30 de junho 2019

Ocupação do areal: Zona norte (início norte do S.Miguel até enfiamento com a Capitania)

nº de barracas a montar : 30 barracas



ANEXO 2 julho e agosto

P E R Í O D O :	1Julho-31 agosto19	HORÁRIO DO DISPOSITIVO:	10:00-20:00	Sol e Mar
--------------------------------------	--------------------	-------------------------	-------------	-----------

Ocupação do areal : 400 metros do início norte do Restaurante S. Miguel até ao enfiamento com a rua António Carvalho Laranjo

Período: 1 julho a 31 agosto de 2019

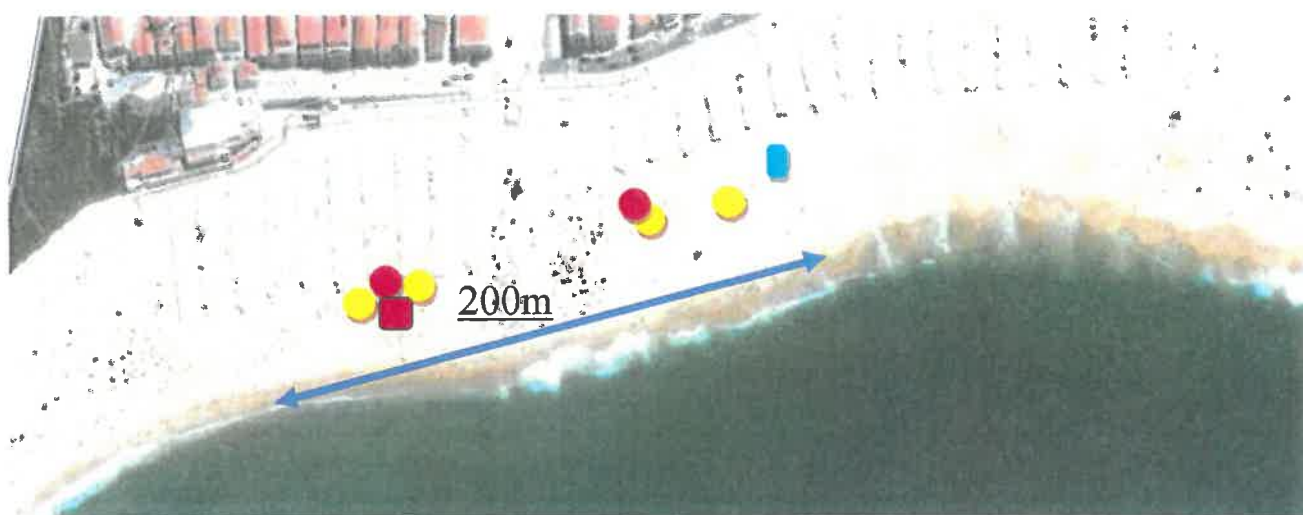
Nº de Barracas A montar:

julho :1000

Agosto :1000

P E R Í O D O :	1 SET 19 – 15 SET19	HORÁRIO DO DISPOSITIVO:	10:00-20:00	Sol e Mar
--	----------------------------	--------------------------------	--------------------	------------------

ANEXO 3 SETEMBRO



Período: 1 de setembro a 15 de Setembro 2019

Ocupação do areal: Zona norte (final sul S.Miguel até rua 3 de setembro)

nº de barracas a montar : 300 barracas



SOL E MAR
ASSOCIAÇÃO DE BANHEIROS DO CONCELHO DA NAZARÉ

Exmo. Senhor

Presidente da Camara Municipal da Nazaré

Exmo. Senhor

A Associação de Banheiros SOL E MAR, Morada em Beco dos Cedros nº 6 representa a totalidade dos Banheiros da Praia da Nazaré, sendo a titular nos últimos anos do Apoio Balnear identificado no POOC Alcobaca – Mafra como “P10-L11”, Unidade Balnear U1.

Sendo esta uma zona de ocupação do areal há mais de cento e cinquenta anos por parte dos sócios desta associação e tendo em conta a alteração da gestão do espaço público marítimo balnear para a Câmara Municipal da Nazaré vimos por este meio solicitar a V. Exa. a colocação de três espaços no areal para venda de produtos alimentares em local assinalado em planta anexa, bem como solicitar e conforme era tido até à data pela Capitania do Porto da Nazaré que o pagamento da licença para a concessão se efetue, por parte desta associação, na segunda semana de Agosto, tendo como justificação a falta de recursos financeiros por parte dos sócios desta associação, comprometendo-se esta Associação e seus associados com todos os requisitos legais decorrentes do licenciamento, entre eles assegurar conforme a solicitação de espaço da segurança e vigilância com nadadores salvadores, limpeza e ordenamento do espaço entre outros.

Nazaré, 13 de maio de 2019

A Presidente da Associação Sol e Mar

(Ana Meco)



